

Pai com problemas psiquiátricos não deve ser preso por dívida alimentar

Por entender que é fundamental garantir prioridade aos cuidados médicos necessários para tratamento de distúrbios psiquiátricos e de dependência química, o vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Og Fernandes, no exercício da presidência, deferiu liminar para suspender a prisão civil por dívida alimentar de um pai enquanto durar a sua internação compulsória em hospital para estabilização de seu quadro de saúde.

Para o ministro, além de a prisão civil ter a capacidade de piorar a situação clínica do pai, a medida não teria o efeito esperado de obrigá-lo a pagar a pensão alimentícia, considerando que, neste momento, ele não apresenta condições clínicas de cuidar de sua própria vida. Ele está sob curatela.

De acordo com os autos, o homem foi preso por não arcar com o pagamento de pensão alimentícia, mas a decisão judicial que determinou a prisão foi suspensa pelo juízo de primeiro grau porque, por ordem anterior de outro juízo, havia sido determinada a internação compulsória do paciente para tratamento psiquiátrico e de dependência química.

A prisão civil, contudo, foi restabelecida em segunda instância — o tribunal entendeu que a internação do homem em hospital não teria o mesmo efeito da prisão civil em relação a compelir o alimentante a pagar a dívida.

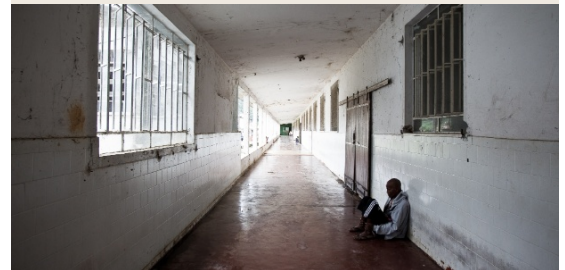
Internação urgente

Ao analisar o pedido de liminar em Habeas Corpus contra a decisão de segundo grau, o ministro Og Fernandes destacou que a internação compulsória foi determinada porque o homem é dependente químico e possui diversos transtornos mentais diagnosticados, tornando-se urgente que ele seja submetido à intervenção médica e ao tratamento psiquiátrico em ambiente especializado.

“Em verdade, a inserção do paciente em ambiente prisional que não está adaptado para lidar com a sua atual condição é potencialmente capaz de piorar o seu estado de saúde física e mental”, apontou o ministro. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2024-jan-20/rn_26815_suspensa-prisao-por-divida-alimentar-de-pai-que-precisa-ser-internado-para-tratamento-psiquiatrico-e-de-dependencia-quimica/

Reprodução/Jornal da USP



Ministro considerou que prisão não tem efeito de obrigar o pai a pagar pensão, neste caso